



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.765/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Ana Leia do Socorro Pereira Gonçalves**, de nacionalidade Brasileira, Casado(a), Do Lar, localizado à **Travessa Walfredo Fernandes da Cunha, QUADRA 30, LOTE Nº 21, CASA Nº 49 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **272,273 m²** de perímetro de **69,3400 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Walfredo Fernandes Da Cun** por onde mede **12,200 metros**, pela lateral direita com **Q30L19** por onde mede **22,680 metros**, pelo fundo com **Q30L22** por onde mede **11,890 metros**, e pela lateral esquerda com **Q30L23** por onde mede **22,570 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 36, situado no limite com TRAV. WALFREDO FERNANDES DA CUNHA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'13,44" Sul e Longitude 52°19'58,30" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.581.295,436 m Norte e 648.005,666 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste, confrontando neste trecho com TRAV. WALFREDO FERNANDES DA CUNHA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,200 m e azimuth plano de 113°44'48" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com o Lote Q30L19, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 22,680 m e azimuth plano de 202°03'22" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com o Lote Q30L22, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,890 m e azimuth plano de 294°19'54" chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com o Lote Q30L23, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,570 m e azimuth plano de 21°15'31" chega-se ao marco 36, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ